



## CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

## QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 13/2022

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 13/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, E A PESSOA JURÍDICA ESPLANADA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. (PROCESSO 19.00.1300.0000964/2025-67)

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 2, lote 3, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por sua Secretária de Administração, **JULIANE ERTAL DE CARVALHO**, CPF nº XXX.694.029-XX, ou, nas ausências e impedimentos desta, por sua substituta, **INÊS GOUVÊA VIANA BORGES**, CPF nº XXX.509.521-XX, no uso da competência que lhes foi atribuída pela Portaria CNMPSG nº 319, de 20 de outubro de 2020, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Pessoa Jurídica **ESPLANADA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, CNPJ nº 01.099.686/0001-82, estabelecida na ADE, Conjunto 15, Lote 6, Sala 1 Águas Claras, Brasília/DF, CEP 71986-540, neste ato representada por **ANDRÉ LUÍS SILVA DE OLIVEIRA**, CPF nº XXX.323.501-XX, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido nos Processos CNMP nºs 19.00.1300.0001649/2022-11 e 19.00.1300.0000964/2025-67, referentes ao Pregão Eletrônico CNMP nº 9/2022, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e, ainda, pelo Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 9.507/2018, Decreto nº 10.024/2019, pela Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE**

O presente Termo Aditivo tem por finalidade:

I – Reajustar o valor do Contrato CNMP nº 13/2022, **com efeitos retroativos a 7/7/2024**, em 4,50% (quatro vírgula cinquenta por cento), com base no IPCA de julho de 2024, referente ao acumulado em 12 (doze) meses, nos termos da Cláusula Vinte do instrumento original, incluída pelo 2º Termo Aditivo;

II – Repactuar o valor do Contrato CNMP nº 13/2022, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 do SINDSERVIÇOS-DF, registrada no MTE sob o nº DF000042/2025, os seguintes itens da planilha de preços:

- a) Aumento percentual de 5,00% (cinco por cento) para o posto de Cerimonialista, sobre os salários vigentes em dezembro de 2024; e
- b) Majoração do auxílio-alimentação para R\$ 44,30 (quarenta e quatro reais e trinta centavos).

III – Prorrogar o prazo de vigência do Contrato CNMP nº 13/2022 por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 15/8/2025 a 15/8/2026, nos termos previstos na Cláusula Quinta do contrato original;

IV – Alterar os itens 15 e 19 da Cláusula Quarta do Contrato CNMP nº 13/2022, os quais passarão a vigor com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

[...]

15) Disponibilizar uma conta e-mail para fins de comunicação entre as partes, e manter atualizados o endereço e telefone comerciais, **quando o caso o canal de atendimento**;

[...]

19) Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como,

por exemplo, em cartões de visita, anúncios, **mídias** e impressos, sob pena de rescisão do presente Contrato;

[...].

V – Incluir a Cláusula Vinte e Um ao Contrato CNMP nº 13/2022, para adequação à Lei nº 10.522/2002, que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais – Cadin, com a seguinte redação:

**CLÁUSULA VINTE E UM - REGULARIDADE JUNTO AO CADIN**

A CONTRATADA deverá manter-se em situação regular junto ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais - Cadin, sob pena de impossibilitar a celebração de aditamentos, nos termos do art. 6º - A da Lei nº 10.522/2002, incluindo pela Lei nº 14.973/2024.

Parágrafo único. À CONTRATADA com registro no Cadin, poderá ser facultada a possibilidade de regularização ou quitação de seu débito, para levantar o impedimento ao aditamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, prazo este passível de prorrogação, a pedido da empresa, desde que esteja devidamente justificado.

Parágrafo primeiro. Fica ressalvado o direito ao reajuste contratual, nos termos previstos na Cláusula Vinte do contrato, incluída pelo 2º Termo Aditivo.

Parágrafo segundo. Para exercer o direito ao reajuste de que trata o parágrafo primeiro, a CONTRATADA deverá apresentar solicitação acompanhada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA relativo ao acumulado nos últimos 12 meses, tendo como referência o mês de apresentação da proposta.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor mensal do Contrato CNMP nº 13/2022, **a partir de 1º/1/2025**, passa a ser de R\$ 34.827,28 (trinta e quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos), consubstanciando o valor anual de R\$ 417.927,36 (quatrocentos e dezessete mil, novecentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos), conforme tabela abaixo:

| CONTRATO CNMP Nº 13/2022 - TA 5 - 1º/1/2025 a 15/8/2026 |                       |                    |                    |                       |
|---------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------|--------------------|-----------------------|
| POSTO                                                   | QUANT. PESSOAS/POSTOS | VALOR MENSAL/POSTO | VALOR MENSAL TOTAL | VALOR ANUAL           |
| CERIMONIALISTA                                          | 4                     | R\$ 8.706,82       | R\$ 34.827,28      | R\$ 417.927,36        |
| TOTAL                                                   |                       |                    |                    | <b>R\$ 417.927,36</b> |

Parágrafo primeiro. Considerando o efeito do reajuste de 2024, **no período de 7/7/2024 a 31/12/2024**, os valores reajustados ficam especificados da seguinte forma:

| CONTRATO CNMP Nº 13/2022 - TA 5 - 7/7/2024 a 31/12/2024 |                       |                    |                    |                       |
|---------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------|--------------------|-----------------------|
| POSTO                                                   | QUANT. PESSOAS/POSTOS | VALOR MENSAL/POSTO | VALOR MENSAL TOTAL | VALOR ANUAL           |
| CERIMONIALISTA                                          | 4                     | R\$ 8.312,58       | R\$ 33.250,32      | R\$ 399.003,84        |
| TOTAL                                                   |                       |                    |                    | <b>R\$ 399.003,84</b> |

Parágrafo segundo. Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 429.934,86 (quatrocentos e vinte e nove mil, novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos), correspondente ao reajuste, à repactuação e à prorrogação contratual.

Parágrafo terceiro. A despesa correrá à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Conselho Nacional do Ministério Público, Plano de Gestão 2025, Programa (PTRES) nº 174664, Fonte 1000000000, Natureza da Despesa 33903701 (Apoio Administrativo, Técnico e Operacional).

Parágrafo quarto. Para cobertura das despesas foi emitida a nota de empenho nº 2025NE000113. Para os exercícios subsequentes, serão emitidas notas de empenho para a mesma finalidade.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

Para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais ora firmadas, a CONTRATADA deverá manter válida e atualizada a garantia contratual prestada, no valor de R\$ 20.896,37 (vinte mil, oitocentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos), de acordo com o art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, conforme previsto na Cláusula Dez do instrumento original.

### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA INALTERABILIDADE

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado eletronicamente pelas partes.

**CONSELHO NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO**  
CONTRATANTE

**ESPLANADA SERVIÇOS  
TERCEIRIZADOS LTDA**  
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **André Luís Silva de Oliveira, Usuário Externo**, em 13/05/2025, às 14:20, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Juliane Erthal de Carvalho, Ordenadora de Despesa**, em 14/05/2025, às 17:27, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1177236** e o código CRC **E1DA6F85**.

### ANEXO AO CONTRATO CNMP Nº 13/2022 – TA 5 PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

| CERIMONIALISTA                      |                                           |             |
|-------------------------------------|-------------------------------------------|-------------|
| MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO |                                           |             |
| 1                                   | Composição da Remuneração                 | Valor (R\$) |
| A                                   | Salário-Base                              | 3.848,90    |
| B                                   | Adicional de Periculosidade               | 0,00        |
| C                                   | Adicional Noturno                         | 0,00        |
| D                                   | Adicional de Hora Noturna Reduzida (em %) | 0,00        |
| E                                   | Adicional de Insalubridade                | 0,00        |
| F                                   | Outras Remunerações 1 (Especificar)       | 0,00        |
| G                                   | Outras Remunerações 2 (Especificar)       | 0,00        |

|                                                                                                                      |                                                                                                      |       |             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------|
| H                                                                                                                    | Outras Remunerações 3 (Especificar)                                                                  |       | 0,00        |
| TOTAL                                                                                                                |                                                                                                      |       | 3.848,90    |
| <b>MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>                                                     |                                                                                                      |       |             |
| Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias                                                  |                                                                                                      |       |             |
| 2.1                                                                                                                  | 13º Salário e Adicional de Férias                                                                    | %     | Valor (R\$) |
| A                                                                                                                    | 13º Salário                                                                                          | 8,33  | 320,61      |
| B                                                                                                                    | Adicional de Férias                                                                                  | 2,78  | 107,00      |
| TOTAL                                                                                                                |                                                                                                      |       | 427,61      |
| Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições |                                                                                                      |       |             |
| 2.2                                                                                                                  | Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições | %     | Valor (R\$) |
| A                                                                                                                    | INSS                                                                                                 | 20,00 | 855,30      |
| B                                                                                                                    | Salário Educação                                                                                     | 2,50  | 106,91      |
| C                                                                                                                    | Riscos Ambientais do Trabalho                                                                        | 1,00  | 42,77       |
| D                                                                                                                    | SESC                                                                                                 | 1,50  | 64,15       |
| E                                                                                                                    | SENAC                                                                                                | 1,00  | 42,77       |
| F                                                                                                                    | SEBRAE                                                                                               | 0,60  | 25,66       |
| G                                                                                                                    | INCRA                                                                                                | 0,20  | 8,55        |
| H                                                                                                                    | FGTS                                                                                                 | 8,00  | 342,12      |
| TOTAL                                                                                                                |                                                                                                      |       | 1.488,23    |
| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários                                                                         |                                                                                                      |       |             |
| 2.3                                                                                                                  | Benefícios Mensais e Diários                                                                         |       | Valor (R\$) |
| A                                                                                                                    | Transporte                                                                                           |       | 11,07       |
| B                                                                                                                    | Auxílio-Refeição/Alimentação                                                                         |       | 974,60      |
| C                                                                                                                    | Outros Benefícios 1 PLANO AMBULATORIAL                                                               |       | 0,00        |
| D                                                                                                                    | Outros Benefícios 2 ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA                                                         |       | 0,00        |
| E                                                                                                                    | Outros Benefícios 3 ASSISTÊNCIA FUNERAL                                                              |       | 0,00        |
| TOTAL                                                                                                                |                                                                                                      |       | 985,67      |
| <b>MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>                                                                              |                                                                                                      |       |             |
| 3                                                                                                                    | Provisão para Rescisão                                                                               | %     | Valor (R\$) |
| A                                                                                                                    | Aviso Prévio Indenizado                                                                              | 0,29  | 16,25       |
| B                                                                                                                    | Aviso Prévio Trabalhado                                                                              | 1,16  | 78,30       |
| C                                                                                                                    | Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado                                                        | 0,04  | 1,71        |
| TOTAL                                                                                                                |                                                                                                      |       | 96,26       |
| <b>MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>                                                          |                                                                                                      |       |             |
| Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais                                                                      |                                                                                                      |       |             |
| 4.1                                                                                                                  | Substituto nas Ausências Legais                                                                      | %     | Valor (R\$) |
| A                                                                                                                    | Substituto na Cobertura de Férias                                                                    | 8,33  | 570,33      |
| B                                                                                                                    | Substituto na Cobertura de Ausências Legais                                                          | 0,83  | 56,83       |
| C                                                                                                                    | Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade                                                       | 0,01  | 0,68        |
| D                                                                                                                    | Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho                                         | 0,02  | 1,37        |
| E                                                                                                                    | Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade                                                   | 0,10  | 9,59        |
| F                                                                                                                    | Outras Ausências (Especificar - em %)                                                                | 0,00  | 0,00        |
| TOTAL                                                                                                                |                                                                                                      |       | 638,80      |
| Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada                                                                          |                                                                                                      |       |             |
| 4.2                                                                                                                  | Substituto na Intra jornada                                                                          |       | Valor (R\$) |
| A                                                                                                                    | Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso e Alimentação                                      |       | 0,00        |
| TOTAL                                                                                                                |                                                                                                      |       | 0,00        |
| <b>MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS</b>                                                                                    |                                                                                                      |       |             |
| 5                                                                                                                    | Insumos Diversos                                                                                     |       | Valor (R\$) |
| A                                                                                                                    | Uniformes                                                                                            |       | 78,37       |
| B                                                                                                                    | Materiais                                                                                            |       | 0,00        |
| C                                                                                                                    | Equipamentos                                                                                         |       | 20,66       |
| D                                                                                                                    | Outros (Especificar)                                                                                 |       | 0,00        |
| TOTAL                                                                                                                |                                                                                                      |       | 99,03       |
| <b>MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>                                                                  |                                                                                                      |       |             |
| 6                                                                                                                    | Custos Indiretos, Tributos e Lucro                                                                   | %     | Valor (R\$) |
| A                                                                                                                    | Custos Indiretos                                                                                     | 2,49  | 188,85      |

|                                     |                                                                   |             |                 |
|-------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-------------|-----------------|
| B                                   | Lucro                                                             | 2,32        | 180,34          |
| C                                   | Tributos                                                          | 8,65        | 753,13          |
| C.1                                 | PIS                                                               | 0,65        | 56,59           |
| C.2                                 | Cofins                                                            | 3,00        | 261,20          |
| C.3                                 | ISS                                                               | 5,00        | 435,34          |
| TOTAL                               |                                                                   |             | 1.122,32        |
| QUADRO RESUMO - CUSTO POR EMPREGADO |                                                                   |             |                 |
| MÓD.                                | Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | Valor (R\$) |                 |
| 1                                   | Composição da Remuneração                                         | 3.848,90    |                 |
| 2                                   | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários                   | 2.901,51    |                 |
| 3                                   | Provisão para Rescisão                                            | 96,26       |                 |
| 4                                   | Custo de Reposição do Profissional Ausente                        | 638,80      |                 |
| 5                                   | Insumos Diversos                                                  | 99,03       |                 |
| 6                                   | Custos Indiretos, Tributos e Lucro                                | 1.122,32    |                 |
| <b>VALOR TOTAL</b>                  |                                                                   |             | <b>8.706,82</b> |